PROJETO DE LEI Nº 131/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos imóveis à **ALIANÇA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – C.N.P.J. Nº 06.306.095/0001-52,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003, constituídos pelos Lotes:

1)- Lote de terras nº. 84/A, da subdivisão do Lote nº. 84/REM, com área de 4.388,58 m² (quatro mil trezentos e oitenta e oito metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), situado na Gleba Nova Ukraina, neste Município, e comarca de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com o Lote 84/E, com 180,52 metros. A Leste, com a Estrada Sebastião Piassa, em desenvolvimento de curva com 27,15 metros. Ao Sul, com o Lote 84/B, com 170,00 metros. A oeste, com o Lote 84/REM, com 25,00 metros. De propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 18.670 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana.

2)- Lote de terras nº.84/E, da subdivisão do Lote nº. 84/REM, com área de 3.491,73 m² (três mil quatrocentos e noventa e um metros e setenta e três decímetros quadrados), situado na Gleba Nova Ukrania, neste Município, e comarca de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com o Lote 83, com 107,46 metros. A Leste, com a Faixa de Domínio do D.E.R., com 77,43 metros. Ao Sul, com o Lote 84/A, com 180,52 metros. A Oeste, com o Lote 84/REM, com 25,00 metros. De propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 18..674 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da alienação será destinado à fabricação e comércio de produtos químicos para industrialização de couro, produtos alimentícios domissanitários e comércio de couro salgado, verde, semi-acabado e acabado.

Art. 2º. Fica concedido a Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Ficam revogadas as Leis nºs. 62/04 e 109/06, datadas em 02/07/2004 e 14/07/2006 respectivamente, em face da desistência da Empresa Quimicamil – Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Produtos Químicos Ltda., em favor da empresa Aliança Indústria Química Ltda.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação

Município de Apucarana, em 03 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal